



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020-A,
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2020

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante legal, Sra. Elyrose de Abreu Cardoso, brasileira, União Estável, portadora da carteira de identidade nº. 177.8785 - SSP, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 458.923.422-04, residente e domiciliado no Residencial Superlife, BR 316, Apt 304, Bloco 47, nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 089/2020 – /PMC**, do processo nº 2020/7/6405, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades das diversas secretarias/fundos municipais de Assistência Social deste Município de Castanhal/Pará, bem como, o Instituto de Previdência deste Município de Castanhal/Pará, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **SOUSA E SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.154.476/0001-09, e-mail: progresso2019.nei@gmail.com, com sede Rua: Marechal Deodoro, Nº 37 A, Bairro: lanetam, Castanhal-PA, Telefone: (91) 3711-7644, representado neste ato pelo Sr: **ROSINEI ROMUALDO DA SILVA**, Brasileiro, solteiro, Empresário, Residente na Rua Marechal Deodoro nº 41 Bairro: lanetam, portador da Carteira de identidade nº 2504538/SSP/PA e CPF/MF nº : 376.649.052-49;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **"AQUISIÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS", para atender as necessidades do Plano Emergencial à Pessoa de Rua, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao corona vírus - COVID 19, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 089/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades do Plano Emergencial à Pessoa de Rua, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao corona vírus - COVID 19, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

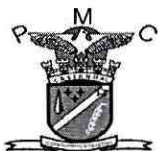
9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 131/20, a Sr^a **HELLEN JORDANA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula nº10123-0/2, fiscal titular e **MARIA ELIZANGELA AZEVEDO DE CASTRO**, matrícula nº 98544-9/1 fiscal suplente como representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 089/2018 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

ELYROSE DE ABREU
CARDOSO:4589234
2204

Assinado de forma digital
por ELYROSE DE ABREU
CARDOSO:45892342204
Dados: 2020.11.17
08:50:22 -03'00'

ELYROSE DE ABREU CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOUSA E SILVA
COMERCIO DE
ALIMENTOS EM GERAL
LTDA:05154476000109

Assinado de forma digital por
SOUSA E SILVA COMERCIO DE
ALIMENTOS EM GERAL
LTDA:05154476000109
Dados: 2020.11.09 16:14:13 -02'00'

SOUSA E SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA

Representante legal: **ROSINEI ROMUALDO DA SILVA**

CNPJ:05.154.476/0001-09

Empresa: SOUSA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA; C.N.P.J. n° 05.154.476/0001-09, estabelecida à R- MARECHAL DEODORO, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). ROSINEI ROMUALDO DA SILVA, C.P.F. n° 376.649.052-49, R.G. n° 2504538 SSP/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MARMITA DESCARTÁVEL MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO RE DONDO - TAM. N° 08 - Marca.: PRATICI	CAIXA	300.00	24,800	7.440,00
00005	SABÃO EM PÓ - PAC. DE 1KG - Marca.: ABSOLUTO	PACOTE	720.00	2,650	1.908,00
00007	SABÃO EM BARRA MULTIUSO 1KG - Marca.: RICO	UNIDADE	30.00	3,800	114,00
00008	ÁGUA SANITÁRIA - TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2 ,50% - Marca.: DULAGO	LITRO	240.00	1,500	360,00
00010	SHAMPOO ADULTO - Marca.: DARWIN,	UNIDADE	45.00	5,900	265,50
00016	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO - Mar ca.: OI	UNIDADE	240.00	1,300	312,00
00019	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO - Marca. : ECOTEXTIL	UNIDADE	180.00	1,700	306,00
00020	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100LT - Marca.: MAIS LIXO	PACOTE	120.00	1,250	150,00
00021	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LTS - Marca.: MAIS LIXO	PACOTE	120.00	1,250	150,00
00022	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LTS - Marca.: MAIS LIXO	PACOTE	360.00	1,210	435,60
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LTS				

VALOR TOTAL R\$ 11.441,10

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020-B
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2020

Aos Vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante legal, Sra. **ELYROSE DE ABREU CARDOSO**, brasileira, União Estável, portadora da carteira de identidade nº. 177.8785 - SSP, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 458.923.422-04, residente e domiciliado no Residencial Superlife, BR 316, Apt 304, Bloco 47, nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 089/2020 – /PMC**, do processo nº 2020/7/6405, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades das diversas secretarias/fundos municipais de Assistência Social deste Município de Castanhal/Pará, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **24.011.497/0001-01**, e-mail: **brasilnortepa@gmail.com**, com sede AV: Engenheiro Paulo Titan, Nº 183 térreo, Bairro: Nova Olinda, Castanhal-PA, Telefone: (91) 98118-3011, representado neste ato pelo Sr: **THAYS NASCIMENTO DO AMARAL**, Brasileira, Solteira, Empresário, Residente na Rua: Ceará nº 3244 Conj. Tokio Bairro: Caiçara, portador da Carteira de habilitação nº 05569012646 DETRAN-PA e CPF/MF nº : 013.543.632-05;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS", para atender as necessidades do Plano Emergencial à Pessoa de Rua, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao corona vírus - COVID 19, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 089/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades do Plano Emergencial à Pessoa de Rua, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao corona vírus - COVID 19, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 131/20, a Sr^a **HELLEN JORDANA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula n°10123-0/2, fiscal titular e **MARIA ELIZANGELA AZEVEDO DE CASTRO**, matrícula n° 98544-9/1 fiscal suplente como representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 089/2018 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892/13 e alterações posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

ELYROSE DE
ABREU
CARDOSO:4
5892342204

Assinado de forma
digital por ELYROSE DE
ABREU
CARDOSO:4589234220
4
Dados: 2020.11.17
08:48:40 -03'00'

ELYROSE DE ABREU CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BRASIL NORTE COMERCIO
DE MATERIAIS EM GERAL E
SER:24011497000101

Assinado de forma digital por BRASIL
NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM
GERAL E SER:24011497000101
Dados: 2020.10.29 17:42:46 -03'00'

BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇO
LTDA

Representante legal: **THAYS NASCIMENTO DO AMARAL**

CNPJ: 24.011.497/0001-01

Empresa: BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS; C.N.P.J. nº 24.011.497/0001-01, estabelecida à AV. ENG. PAULO TITAN, N 183, NOVA OLINDA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). THAYS NASCIMENTO DO AMARAL, C.P.F. nº 013.543.632-05.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	ABSORVENTE COM ABAS - Marca.: SEMPRE LIVRE	PACOTE	100.00	4,120	412,00
				VALOR TOTAL R\$	412,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020-C,
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2020

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante legal, Sra. Elyrose de Abreu Cardoso, brasileira, União Estável, portadora da carteira de identidade nº. 177.8785 - SSP, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 458.923.422-04, residente e domiciliado no Residencial Superlife, BR 316, Apt 304, Bloco 47, nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 089/2020 – /PMC**, do processo nº 2020/7/6405, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades das diversas secretarias/fundos municipais de Assistência Social deste Município de Castanhal/Pará, bem como, o Instituto de Previdência deste Município de Castanhal/Pará, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **37.937.325/0001-05**, e-mail: **karlalicitacoes@gmail.com**, com sede AV:Corretor Paulo Romão, Nº83, Lote 2D, Marcos Freire II, Bairro: Taicoca, Nossa Senhora do Socorro /SE, Telefone: (79) 9 984-5038/99859-6555, representado neste ato pelo Sr^a: **KARLA KAROLINE FONTES MENEZES, Brasileira**, Empresário, portador da Carteira de identidade nº 2.615.237-1/SSP-SE e CPF/MF nº : 067.491.995-50;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **"AQUISIÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS", para atender as necessidades do Plano Emergencial à Pessoa de Rua, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao corona vírus - COVID 19, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 089/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

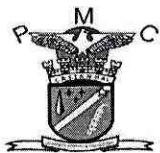
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades do Plano Emergencial à Pessoa de Rua, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao corona vírus - COVID 19, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 131/20, a Sr^a **HELLEN JORDANA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula n°10123-0/2, fiscal titular e **MARIA ELIZANGELA AZEVEDO DE CASTRO**, matrícula n° 98544-9/1 fiscal suplente como representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 089/2018 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892/13 e alterações posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

ELYROSE DE ABREU
CARDOSO:45892342
204

Assinado de forma digital por
ELYROSE DE ABREU
CARDOSO:45892342204
Dados: 2020.11.17 08:52:36 -03'00'

ELYROSE DE ABREU CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

KARLA KAROLINE FONTES
MENESES

06749199550:37937325000105

Assinado de forma digital por
KARLA KAROLINE FONTES MENESES
06749199550:37937325000105
Dados: 2020.11.09 13:10:45 -03'00'

KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Representante legal: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**

CNPJ:37.937.325/0001-05

Empresa: KARLA KAROLINE FONTES MENESES; C.N.P.J. n° 37.937.325/0001-05 representada neste ato pelo Sr(a). KARLA KAROLINE FONTES MENESES, C.P.F. n° 067.491.995-50.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, USO ADULTO, 35 OML - Marca.: NAZCA	UNIDADE	45.00	6,650	299,25
00014	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, USO INFANTIL, 300ML. - Marca.: BARUEL	UNIDADE	144.00	9,400	1.353,60
00015	SHAMPOO INFANTIL - EMB. DE 350ML - Marca.: BARUEL	UNIDADE	144.00	9,100	1.310,40
00017	ESCOVA DE DENTE MACIA PARA USO ADULTO - Marca.: BELLIZ	UNIDADE	460.00	2,350	1.081,00
00018	ESCOVA DE DENTE INFANTIL C/ CABEÇA ARREDONDADA PEQUENA - Marca.: BELLIZ	UNIDADE	90.00	1,410	126,90
00023	CREME DENTAL COM FLUOR, AÇÃO BACTERIANA, BISNAGA COM 90G. - Marca.: FREEDNT	UNIDADE	660.00	1,920	1.267,20
				VALOR TOTAL R\$	5.438,35



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020-D,
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2020

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante legal, Sra. Elyrose de Abreu Cardoso, brasileira, União Estável, portadora da carteira de identidade nº. 177.8785 - SSP, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 458.923.422-04, residente e domiciliado no Residencial Superlife, BR 316, Apt 304, Bloco 47, nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 089/2020 – /PMC**, do processo nº 2020/7/6405, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades das diversas secretarias/fundos municipais de Assistência Social de Castanhal/Pará, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 11.218.665/0001-92, e-mail: amazomix@outlook.com.br, com sede Rua: Paes de Carvalho, Nº 295, Bairro: Nova Olinda, Castanhal-PA, Telefone: (91) 3711-3032 / 98259-5224, representado neste ato pelo Sr: **MARCIO CLEITON SOUSA MIYAZAKE**, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente na Al WE 6 nº 21 Conj. Tokio Bairro: Nova Olinda, portador da Carteira de identidade nº 3438427PC-PA e CPF/MF nº : 892.402.432-91; **Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS”, para atender as necessidades do Plano Emergencial à Pessoa de Rua, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao corona vírus - COVID 19, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 089/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades do Plano Emergencial à Pessoa de Rua, fazendo cumprir as medidas de combate, prevenção e orientação pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento ao corona vírus - COVID 19, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 089/2018 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

ELYROSE DE ABREU
CARDOSO:4589234
2204

Assinado de forma digital por
ELYROSE DE ABREU
CARDOSO:45892342204
Dados: 2020.11.17 08:52:56
-03'00'

ELYROSE DE ABREU CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AMAZOMIX COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
EIRELI:11218665000192

Assinado de forma digital por AMAZOMIX
COMERCIO E DISTRIBUIDORA
EIRELI:11218665000192
Dados: 2020.10.29 08:29:20 -03'00'

AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP
Representante legal:**MARCIO CLEITON SOUSA MIYAZAKE**
CNPJ:11.218.665/0001-92

Empresa: AMAZOMIX COM.E DIST.LTDA-PP; C.N.P.J. n° 11.218.665/0001-92, estabelecida à RUA WASHINGTON BASTOS, 1119 CRISTO REDENTOR, (91) 3711-3230, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIO CLEITON SOUSA MIYAZAKE, C.P.F. n° 680.721.392-15, R.G. n° 3438427 SEGURO PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	COPO DESCARTAVEL, CAP. 180 ML, PAC. COM 100 UNID. - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	200.00	2,500	500,00
00003	COLHER DESCARTAVEL - Marca.: BELOCOPO	PACOTE	1,000.00	2,800	2.800,00
00004	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA SIMPLES - Marca.: DAN NY	FARDO	60.00	33,000	1.980,00
00006	DESINFETANTE 500ML - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	620.00	3,000	1.860,00
				VALOR TOTAL R\$	7.140,00

